



## **NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 18/2018/DVA/SVS**

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº. 18/2018, referente ao produto: Canela da China em Pó; marca: Pachá; data de fabricação: 05/03/2018; data de validade: 05/11/2018; lote: 01/01-MP-B; distribuído por: Arcos Comércio Importação Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 04.467.255/0001-10, localizada na Rodovia Vereador Joaquim Costa, nº 425, Bairro Fazenda Barro Preto, CEP: 32.150-400, Contagem/MG, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução RDC nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, “b”, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (5 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução RDC nº. 14/2014, art. 13, Anexo 1 (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2202.1P.0/2018, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2018.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária